



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM – DC**

TERMO DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 6º do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o Art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM,

Considerando Relatório Técnico nº 04/2015, de 11.09.2015, às fls 1094/1102 deste processo, produzido pelos Fiscais designados pela Portaria/SUDAM Nº 136, de 11.06.2015, às fls. 1055, para atuarem como representantes da SUDAM no contrato nº 50/2015-SUDAM, que trata da execução dos serviços de revitalização e reforma do Serviço de Assistência Médica e Social-SAMS e da Coordenação de Gestão de Pessoas, concluiu que o projeto básico para se revelou incompleto, deficiente e sem clareza, portanto com elementos indispensáveis à sua correta execução conduzindo a conclusão técnica e contratual de inexequibilidade do objeto;

Considerando o Parecer Técnico nº 32/2015, fls. 1103/1104, elaborado pelo gestor do contrato que ratificou a posição dos fiscais e as impropriedades do projeto básico;

Considerando a manifestação da Procuradoria Federal Junto a SUDAM, parecer nº00169/2015/CONSULT/PFESUDAM/AGU, fls. 1132/1134, que opinou pela possibilidade da rescisão contratual.

RESOLVE:

Autorizar nesta data, a abertura de procedimento administrativo para fins de rescisão do contrato nº 50/2015, celebrado entre esta autarquia e a empresa Quartzo Construções Ltda-ME, CNPJ/MF nº 01513058/0001-00, em razão dos fatos trazidos pelos representantes

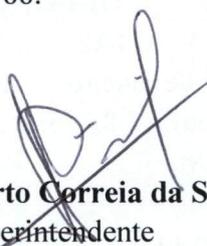


**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM – DC**

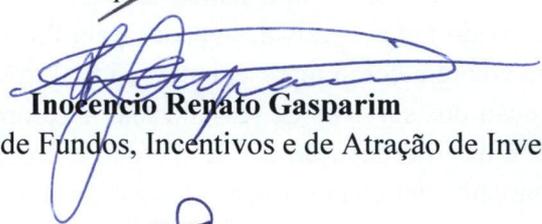
designados para atuarem no ajuste como fiscais e gestor, na Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e nos termos das informações constantes no processo n° CUP

59004/000277/2014-59, bem como, notificar o fornecedor para fins do exercício do contraditório e ampla defesa previstos na CF/88.

Belém, 16 de novembro de 2015



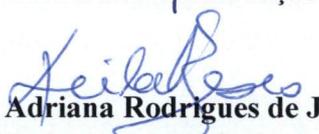
Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos



Fátima Lúcia Pelaes
Diretora de Administração



Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas